

	MARTINS FONTES (OAB/SP 330.237) / RAFAEL PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 356.527) / RAMON D AMICO ARAUJO (OAB/SP 475.237)
CONTRATADO(A):	FUNDACAO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SAO PAULO (CNPJ 63.056.469/0001-62)
INTERESSADO(A):	CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO (CPF ***.981.168-**) DALMO ALVES DE SOUZA VIANA (CPF ***.034.468-**) MELISSA PORFIRIO RIBEIRO (CPF ***.684.238-**) ERIKA DE ARAUJO ZANARDO (CPF ***.778.818-**) RICARDO PEREIRA DA SILVA (CPF ***.420.126-**) ANGELO DEL VECCHIO (CPF ***.860.608-**)
ASSUNTO:	Contrato nº 10/2025, de 24/02/2025; Dispensa de Licitação; Processo nº 2023/2025. Objeto: Desenvolvimento de projeto de reforma administrativa, para adequação dos cargos de provimento em comissão, combinada com a reorganização da estrutura organizacional, para mudança do regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Mairinque, a fim de realizar estudos e propor soluções voltadas à alteração do regime jurídico único celetista para o regime jurídico único estatutário. Vigência: 4 (quatro) meses, de 24/02/2025 a 23/06/2025.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-09
PROCESSO PRINCIPAL:	00013147.989.25-5

VISTOS.
Em razão das ressalvas apresentadas no relatório de acompanhamento da execução contratual em visita realizada em 12/08/2025 (evento 28), **ALERTO** os responsáveis acima indicados para que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades relatadas pela Fiscalização. O prazo para apresentação de defesa será concedido em momento posterior.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	TC-014583.989.25-6
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS (CNPJ 46.523.197/0001-44) ADVOGADO: EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS (OAB/SP 515.900) / LUIS FELIPE LEITE DE ARAUJO (OAB/SP 530.249)
CONTRATADO(A):	TETO CONSTRUTORA S.A. (CNPJ 13.034.156/0001-35)
INTERESSADO(A):	MICHEL CHEDID JUNIOR (CPF ***.955.588-**) PRISCILA CONCEICAO GAMBALE VIEIRA MATOS (CPF ***.770.938-**) ADVOGADO: CAMILLO GIAMUNDO (OAB/SP 305.964) / FERNANDA LEONI (OAB/SP 330.251) / MARILIA DE OLIVEIRA BASSI (OAB/SP 424.620) / GABRIELLE DA SILVA MOREIRA (OAB/SP 528.297) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA (CPF ***.066.008-**)
ASSUNTO:	Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 007/2022 [Origem PROT0000031662]
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:	00022976.989.22-8

Vistos.
Diante do relatório da Fiscalização (evento 12), assino à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, bem como aos interessados acima indicados, o prazo comum de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste despacho, para que, nos termos do **artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93**, adotem as providências necessárias e apresentem as justificativas que entenderem cabíveis.
Registro que os interessados poderão ter acesso ao processo, ter vista e extrair cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
Após as justificativas, ao Ministério Público de Contas.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00016559.989.25-6
REPRESENTANTE:	RICARDO GONCALVES ITAPIRA (CNPJ 02.573.131/0001-93) ADVOGADO: LUIZ OTAVIO DA SILVA DE CARVALHO (OAB/SP 401.349)
REPRESENTADO(A):	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPECERICA DA SERRA - SAUDE - IS (CNPJ 09.583.958/0001-27)
INTERESSADO(A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA (CNPJ 46.523.130/0001-00) ADVOGADO: PRISCILA GOMES CRUZ (OAB/SP 280.973)
ASSUNTO:	Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 27/2025, promovido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, objetivando o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	DF-03

Processo: TC-016559.989.25-6.
Representante: Ricardo Gonçalves Itapira – ME.
Representada: Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.
Responsável: Simone da Luz – Presidente.
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 27/2025, promovido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, objetivando o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
Valor Estimado: R\$ 3.905.833,00 (Três milhões, e novecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e três Reais)
Advogado: Luiz Otávio da Silva de Carvalho (OAB/SP 401.349).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação de **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME** com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 27/2025, promovido pela **AUTARQUIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, objetivando o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
1.2. Foi determinada a paralisação do procedimento licitatório e fixado o prazo à Representada para apresentação de cópia integral do edital e dos seus anexos, bem como as justificativas para os questionamentos formulados, juntamente com todos os demais elementos relativos ao procedimento licitatório.
1.3. A Representada, no entanto, informou nos autos sobre a revogação do certame.
É o relatório.
2. DECIDO .
2.1. A informação sobre a revogação do Pregão Eletrônico nº 27/2025, nos termos do artigo 71, da Lei 14.133/21, mediante publicidade do ato, determina a perda do objeto da representação.
2.2. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito**, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
2.4. Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
2.5. Aguarde-se o prazo recursal.
2.6. Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00017389.989.25-2
REPRESENTANTE:	BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO (CPF ***.615.668-**) ADVOGADO: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO (OAB/SP 398.980)
REPRESENTADO(A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19) ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449)
ASSUNTO:	Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 189/2024, Processo n.º 21303/2024, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e especiais, incluindo produtos para alunos com necessidades nutricionais especiais e produtos para atender ao cardápio da Alimentação Escolar.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-14

Expediente: TC-017389.989.25-2.
Representante: Bruna de Oliveira Paschoaletto.
Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Responsável: Ricardo Alberto Pereira Piorino – Prefeito.
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 189/2024, processo administrativo nº 21303/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e especiais, incluindo produtos para alunos com necessidades nutricionais especiais e produtos para atender ao cardápio da Alimentação Escolar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
Valor estimado: R\$ 10.739.994,00 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Advogados : Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP 351.449); Bruna de Oliveira Paschoaletto (OAB/SP 398.980).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação de **BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO**, com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 189/2024, processo administrativo nº 21303/2024, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e especiais, incluindo produtos para alunos com necessidades nutricionais especiais e produtos para atender ao cardápio da Alimentação Escolar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
A sessão pública de abertura está marcada para o dia 22/09/2025.
1.2. A Representante, em linhas gerais, critica os seguintes aspectos do edital:
a) Utilização do sistema de registro de preços para o objeto;
b) Indevida exigência de alvará ou certificado da Vigilância Sanitária na fase de julgamento;
c) Manifestação motivada para o recurso administrativo;
d) Ausência de demonstração da impossibilidade de adjudicação por item;
e) Obrigação de que a contratada absorva os custos de eventual acréscimo logístico (item 8.1.k do TR).
1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.
1.4. O presente expediente foi distribuído à minha relatoria por conexão da matéria com a tratada nos TC's 016313.989.25-3, 009661.989.25-1, 001078.989.25-8.

É o relatório .
2. DECIDO
2.1. Trata-se de insurgências apresentadas no exercício da faculdade prevista no §4º do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhadas de requerimento de suspensão cautelar do procedimento nos termos do artigo 171, §1º da Lei 14.133/21, em petição que atende aos requisitos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 219-A do Regimento Interno.
Oportuno registrar, contudo, que não consta nos autos informação de que a Representante tenha interposto impugnação administrativa junto à Prefeitura, a fim de submeter à apreciação do ente licitante suas dúvidas e insurgências em face do ato convocatório.
2.2. No mérito, em que pese os questionamentos desenvolvidos pelo Representante, as alegações e documentos colacionados não demonstram a existência de cláusulas e requisições com materialidade suficiente para justificar a suspensão cautelar do procedimento licitatório, à luz dos critérios de **oportunidade, materialidade, relevância e risco**, de obrigatória observância por este órgão de controle, na forma do artigo 170, caput, da Lei 14.133/21.
Inicialmente destaco o julgamento em sede recursal do TC-009661.989.25-1, em Sessão Plenária de 25/06/2025, autorizando a Prefeitura de Municipal de Pindamonhangaba a prosseguir com o sistema de registro de preços para a contratação do objeto em questão.
A exigência de alvará ou certificado da Vigilância Sanitária, por sua vez, já foi admitida no exame da versão pretérita do edital (**TC-001078.989.25-8** em Sessão Plenária de 30/04/2025), consoante previsão do artigo 66 da Lei federal nº 14.133/21.

Além disso, verifico que as insurgências devem ser afastadas, pois as cláusulas e condições questionadas já constavam em versão anterior do edital, sendo que as circunstâncias impugnadas já eram de conhecimento, à época, por todos os interessados e não foram arguidas no momento oportuno. De acordo com a jurisprudência que se consolidou nesta E. Corte sobre a matéria, a análise de novas impugnações, apenas seria admissível se recaíssem sobre novidades substantivas não contempladas nas versões anteriores.
2.3. Portanto, verifico que não há na representação elementos consistente com materialidade suficiente a justificar nova ordem extrema de paralisação do certame.
Pondero, ainda, que o artigo 170 da Lei nº 14.133/21 impõe aos órgãos de controle a adoção de critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco na fiscalização dos atos previstos na referida Lei.
2.4. Neste contexto, sem antecipar juízo de mérito em relação à licitação e ao contrato em perspectiva, jurisdição que será prestada por esta E. Corte oportunamente, o confronto entre as queixas do Representante e o ato convocatório sugerem que a intervenção do controle externo neste momento não se evidencia consentânea ao interesse público primário, condição que impõe que se examine as questões suscitadas na oportunidade da análise ordinária da matéria.
Diante do exposto, não estando configurado interesse no processamento deste feito, por versar sobre questões sujeitas à fiscalização ordinária já realizada pelos órgãos desta Corte, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** deste processado.
2.5. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguarde-se o prazo para interposição de eventuais recursos. Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00019936.989.24-3
ÓRGÃO:	DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE PRAIA GRANDE - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0100-78)
INTERESSADO(A):	FLAVIO RUIZ GASTALDI (CPF ***.316.138-**)
ASSUNTO:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-20
PROCESSO PRINCIPAL:	00003828.989.24-4

Visto.
Trata-se de processo autuado para abrigar as Fiscalizações Ordenadas ocorridas no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande durante o exercício de 2024, que subsidiou o relatório das contas no processo TC-003828.989.24-4. Notificado a apresentar justificativas conforme despacho exarado nos autos do processo TC-003828.989.24-4 (evento 42), publicado no DOE-TCESP do dia 15/09/2025, o responsável Sr. Flavio Ruiz Gastaldi, solicita juntada nos autos deste processo (evento 46).
Indefiro o pedido, uma vez que o processo em questão se encontra extinto, em face de haver cumprido a sua finalidade. O interessado deverá peticionar no processo principal (TC-003828.989.24-4), que está em fase de instrução.
Ao Cartório para as providências, com posterior retorno do presente processo ao arquivo.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00022381.989.24-3
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR (CNPJ 46.523.023/0001-81) ADVOGADO: (OAB/SP 238.631)
INTERESSADO(A):	DANILO BARBOSA MACHADO (CPF ***.186.348-**) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)
ASSUNTO:	Fiscalizações ordenadas - Exercício 2024
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	DF-02
PROCESSO PRINCIPAL:	00004474.989.24-1

Visto.
Trata-se de processo autuado para abrigar as Fiscalizações Ordenadas ocorridas no Município de Cajamar, durante o exercício de 2024.
Os assuntos foram abordados no relatório das contas anuais, no TC-004474.989.24-1 (evento 252.54), onde o conteúdo será analisado.
Ao arquivo.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00022447.989.24-5
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (CNPJ 01.611.213/0001-12) ADVOGADO: ANE KELI SANTANA DE CARVALHO (OAB/SP 277.406) / LUDMILA DA SILVA DELA COLETA (OAB/SP 290.619) / THIAGO BARBOSA FERREIRA MORAIS (OAB/SP 415.223)
INTERESSADO(A):	ALEX GARCIA SAKATA (CPF ***.672.678-**)
ASSUNTO:	Fiscalizações Ordenadas ? Exercício 2024
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00004271.989.24-6

Visto.
Trata-se de processo autuado para abrigar as Fiscalizações Ordenadas ocorridas no Município de Ouroeste, durante o exercício de 2024.
Os assuntos foram abordados no relatório das contas anuais, no processo TC-004271.989.24-6 (evento 98.163), onde o conteúdo será analisado.
Ao arquivo.
PUBLIQUE-SE.

PROCESSO:	00022566.989.24-0
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS (CNPJ 01.612.853/0001-47)
INTERESSADO(A):	ALDO MANSANO FERNANDES (CPF ***.106.228-**)
ASSUNTO:	Fiscalizações ordenadas - exercício 2024.
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-18
PROCESSO PRINCIPAL:	00003995.989.24-1

Visto.
Trata-se de processo autuado para abrigar as Fiscalizações Ordenadas ocorridas no Município de Arco Iris, durante o exercício de 2024.
Os assuntos foram abordados no relatório das contas anuais, processo TC-003997.989.24-9 (evento 81.88), onde o conteúdo

do será analisado.
Ao arquivo.
PUBLIQUE-SE.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O
PROCESSO: 00002337.989.25-5
ÓRGÃO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL (CNPJ 62.577.929/0001-35) ADVOGADO: NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / KELYSTA FERREIRA (OAB/SP 241.100) / ALEXANDRE LUIZ BEJA (OAB/SP 270.838) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ALYNE CARNEIRO DE LIMA (OAB/SP 411.601) GILENO GURJÃO BARRETO (Diretor-Presidente) CAMILO COGO CAVALCANTI (Diretor-Presidente)
ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2025
EXERCÍCIO: 2025
INSTRUÇÃO POR: DF-08

Considerando o quanto noticiado pela fiscalização no relatório semestral do Balanço Geral (evento 14), **ALERTO** os responsáveis para que adotem, desde já, as medidas que se façam necessárias para correção das impropriedades apuradas pela fiscalização deste Tribunal.
Vale destacar que o **presente despacho não configura fixação de prazo para apresentação de justificativas ou abertura do contraditório**, mas, apenas, alerta de que as correções acima recomendadas serão avaliadas no decorrer da instrução e por ocasião de seu julgamento.
PUBLIQUE-SE.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00003941.989.24-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (CNPJ 45.318.995/0001-71) ADVOGADO: RENATO CHAVES PESSINI (OAB/SP 300.841)
INTERESSADO(A): HUGO CESAR LOURENCO (CPF ***.952.966-**) ADVOGADO: ALESSANDRA CARLOS (OAB/SP 175.922)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2024
EXERCÍCIO: 2024
INSTRUÇÃO POR: UR-17

Defiro, **por 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste despacho, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 36.
PUBLIQUE-SE.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00004384.989.24-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI (CNPJ 46.523.031/0001-28)
INTERESSADO(A): IGOR SOARES EBERT (CPF ***.233.028-**) ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2024
EXERCÍCIO: 2024
INSTRUÇÃO POR: DF-03
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00022544.989.24-7

Defiro, **por 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste despacho, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 36.
PUBLIQUE-SE.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00004400.989.24-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL (CNPJ 45.352.267/0001-86) ADVOGADO: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA (OAB/SP 177.439) / MARINA GOUVEIA DE AZEVEDO VIEL (OAB/SP 329.619) / LUIS OTAVIO ROSSETTO MENDES BATISTA (OAB/SP 402.174) / MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO (OAB/SP 408.716)
INTERESSADO(A): JOSE CARLOS NEVES SILVA (CPF ***.523.818-**)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2024
EXERCÍCIO: 2024
INSTRUÇÃO POR: UR-06
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00022313.989.24-6

Defiro, **por 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de publicação deste despacho, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 139.
PUBLIQUE-SE.

D E S P A C H O
PROCESSO: 00007857.989.25-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
CONTRATADO(A): TEXTIL VILLE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ 22.416.921/0001-72) ADVOGADO: MARCOS ANTONIO GABAN MONTEIRO (OAB/SP 278.013)
INTERESSADO(A): PAULO HENRIQUE PINTO SERRA (CPF ***.685.608-**) CAIO COSTA E PAULA (CPF ***.660.448-**) ALMIR ROBERTO CICOTE (CPF ***.385.338-**) SERGIO LEOMAR DOS REIS (CPF ***.744.099-**)
ASSUNTO: EDITAL nº 071/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 071/2023; ARP: 466/23-GC - Assinatura: 12/01/2024; Objeto: Registro de preços para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Santo André (Creche, EMEI e EMEIEF) - anos letivos 2024 e 2025.
EXERCÍCIO: 2024